ID: B081005A474E4

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: prefeituracc2017@gmail.com

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
EXTRATO DE CONTRATO nº 005/2023/PRG

PREGÃO ELETRONICO nº 005/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conceição do Canindé. CONTRATADA: EFETIVA – ASSESSORIA E EVENTOS LTDA CNPJ nº 43.480.473/0001-46.OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados na coordenação, organização, planejamento e execução de projetos de oficinas de qualificação e educação permanente no Suas dentária. FONTE DO RECURSO: Orçamento Geral do Município no exercício 2023; VALOR ESTIMADO: 64.500,00. VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ainda ser prorrogado nos termos da legislação vigente. ASSINATURA: 24/03/2023.

Conceição do Canindé-PI, 24 de Março de 2023.
Prefeito Municipal

ID: 481C5ADE777C4

REGIMENTO E REGULAMENTO INTERNO
II PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este Regimento E Regulamento interno da II Plenária Municipal de Saúde de Conceição do Canindé têm como finalidade definir a organização dos trabalhos.

Art. 2º - A II Plenária Municipal de Saúde de Conceição do Canindé, convocada pelo Decreto Municipal nº 07, 17 de março de 2023, será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde, tendo como objetivos:

- Debater o tema e os eixos temáticos definidos no Art. 5º deste Regimento e Regulamento, analisando as prioridades locais de saúde e o tema da Plenária com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do Sistema Único de Saúde - SUS, da vida e da democracia;
- Formular propostas no âmbito do município, para elaboração do Plano de Ação, com vistas a incorporar o conceito do Direito à Saúde no debate público, de forma a ampliar a defesa do SUS no Brasil;
- Pautar o debate e a necessidade da garantia de Financiamento adequado e suficiente para o SUS;
- Reafirmar, fortalecer e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e Macrorregionais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e o Decreto 7.508/11;
- Articular, mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade piauiense acerca da saúde como um direito constitucional e em defesa do SUS;
- Fortalecer a participação popular e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade;
- Avaliar a situação de saúde no âmbito municipal, estadual e nacional, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde da população e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos Planos Plurianuais de Saúde;
- Aprofundar o debate e construir uma mobilização permanente das forças da sociedade sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde;
- Eleger a Delegação do Município para participar da Etapa Macrorregional da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Piauí.
- Elaborar o Relatório Final da Plenária.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 3º – A II Plenária Municipal de Saúde de Conceição do Canindé será realizada no dia 28 de março de 2023, a partir das 14 horas, na Câmara de Vereadores.

§ 1º. Será assegurada a paridade das pessoas delegadas representantes dos usuários em relação ao conjunto das pessoas delegadas dos demais segmentos - trabalhadores e trabalhadoras, gestores e prestadores de serviço, conforme a Lei nº. 8.142/90 e Resolução CNS nº. 453/2012.
§ 2º. Como resultado da II Plenária Municipal de Saúde, será elaborado um Relatório Final, destacando-se entre as diretrizes aprovadas, as que subsidiarão a Política Municipal de Saúde, assim como destaque nas proposições de âmbito estadual e nacional.

Art. 4º - A realização da II Plenária Municipal de Saúde será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III
DO TEMA

Art. 5º - Nos termos deste Regimento e ulamento da II Plenária Municipal de Saúde de Conceição do Canindé, terá como tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia".

Parágrafo único: Os eixos temáticos são:
I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e
IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 6º - São Delegados Natos da II Plenária Municipal de Saúde de Conceição do Canindé todos os Conselheiros titulares e suplentes, empossados no Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º - Os trabalhos da II Plenária Municipal de Saúde serão realizados da seguinte forma:

I - Plenária de abertura para aprovação do Regimento e Regulamento Interno;
II - Painel de exposição e debate do tema;
III - Trabalhos de grupo para aprofundamento das discussões e elaboração das proposições;
IV - Plenária Final de deliberação de propostas.

§ 1º. O (As) delegados e delegadas terão direito a voz e voto;
§ 2º. Os demais participantes, observadores e convidados não terão direito a votar, mas terão direito a voz, exceto na Plenária Final.

Art. 8º - O credenciamento obrigatório das pessoas delegadas, observadoras e convidadas será feito das 14h às 15h do dia 28 de março de 2023.

§ 1º. O credenciamento de observadores respeitará o horário acima estabelecido, sendo o mesmo por ordem de chegada e encerrando imediatamente quando atingir o numero de vagas disponível de acordo com o Regimento e Regulamento.
§ 2º. As informações sobre a II Plenária Municipal de Saúde poderão ser obtidas com a Secretaria Municipal de Saúde e no Conselho Municipal de Saúde.
§ 3º. A inscrição dos participantes e observadores não poderá exceder 70 vagas.

Art. 9º – O painel de exposição da temática da Plenária será apresentado por uma Conferencista convidado pela Comissão Organizadora.

§ 1º. A expositora do painel disporá de até 50 (cinquenta) minutos para apresentar o tema para o qual foi convidada pela Comissão Organizadora.
§ 2º. Os debates serão iniciados após as exposições, sendo a palavra franqueada ao plenário, mediante inscrições por entrega de crachá, durante 20 (vinte) minutos e, cada pessoa inscrita terá 2 (dois) minutos para apresentar suas intervenções.

Art. 10 - Os trabalhos de grupo se desenvolverão em 4 (quatro) grupos temáticos, subdivididos de acordo com a quantidade de participantes. Cada grupo contará com um(a) coordenador(a) e um relator(a), indicado pela Comissão Organizadora, visando à organização e sistematização das propostas e conclusões dos grupos.

§ 1º O preenchimento das vagas de cada grupo será de acordo com a ordem de inscrição até o número máximo estipulado.
§ 2º. Os grupos de trabalho deliberarão sobre o Documento Orientador da seguinte forma.

Os subeixos da Plenária deverão ser discutidos em 04 (quatro) Grupos de Trabalho – GT, sendo que em cada um destes grupos deverão ser priorizadas, no máximo, 10 propostas de competência estadual e 10 de competência nacional, que serão encaminhadas para a Etapa Estadual. Não há limite para as propostas de competência municipal. As propostas que obtiverem a maioria absoluta dos votos em cada grupo de trabalho farão parte do Relatório da II Plenária Municipal de Saúde.

As propostas que tenham havido conflitos ou que tenham sido aprovadas com margem mínima serão submetidas a votação na Plenária Final, e se aprovadas farão parte do Relatório Final da II Plenária Municipal de Saúde;

Na Plenária Final não serão acatadas propostas novas.

§ 3º. O documento sistematizado a ser encaminhado para votação na plenária final seráelaborado pela Comissão Organizadora II Plenária Municipal de Saúde.

Art. 11 - A Plenária Final terá como objetivos:
Discutir e aprovar o Relatório Final;
Discutir e aprovar propostas;
Eleger a Delegação do Município para participar da Etapa Macrorregional da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Piauí.

Art. 12 – Na Plenária Final, a apreciação e votação das propostas constantes da consolidação dos relatórios dos Grupos de Trabalho terão os seguintes encaminhamentos:

A Coordenação da Plenária Final procederá à leitura do Relatório Consolidado aprovado nos Grupos de Trabalho, de modo que apenas os pontos de divergência serão identificados à parte;

Após a leitura geral, os pontos anotados como destaques serão apreciados e submetidos à votação pela Plenária Final e, se aprovados, serão incluídos no Relatório Final;

(Continua na página seguinte)